



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

21 de maio de 2020

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2.794, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

Estabelece novo critério para pagamento do incentivo da equipe volante municipal para o mês de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando as medidas protetivas decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), e a decretação de estado de Calamidade Pública no município de Coronel Barros a contar de 21 de março de 2020,

**DECRETA**

Art.1º Fica estabelecido que no mês de março de 2020, os membros da Equipe Volante Municipal, que não atingiram a meta de processamento de do mínimo de documento estabelecidos pelo art. 2º, inciso I do Decreto nº 2.731, de 09 de março de 2020, poderão efetuar a comprovação de efetividade através da realização de cursos ou seminários virtuais disponibilizados na plataforma do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Serão válidos para fins de efetividade somente os cursos ou seminários virtuais que pontuam no 1º semestre de 2020 do Programa de Integração Tributária.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 21 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se

**Edison Haroldo Kirmess**  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito